

Governo do Estado da Bahia
Secretaria De Promoção da Igualdade Racial
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN
Criado pela Lei 4.697, de 15/07/1987; regulamentado pelo Decreto nº 16, de 9/04/1991
Endereço: Ladeira do Passo, 42 – Pelourinho – Salvador/BA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOR A GESTÃO 2021/2024 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA – CDCN

De acordo com os artigos 6º, IV, 7º, 8º, 9º, 8º, 10, 11 e 53 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN, Decreto nº 20.299/2021, publicado no Diário Oficial de 12/03/2021, a Comissão Eleitoral, no uso de suas competências, instituída por meio da Resolução nº 003/2021, torna pública a abertura das inscrições referentes à eleição de 14 (quatorze) organizações da sociedade civil (OSC) para compor a gestão dos próximos 4 (quatro) anos do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo eleitoral será regido por este Edital, visando à eleição de 14 (quatorze) organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, representantes de cada segmento listado no item 3 (três) abaixo, nos termos do artigo 4º, § 2º do Regimento Interno do CDCN para compor a gestão dos próximos 4 (quatro) anos do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra.

2. DO MANDATO

Os mandatos das OSC's eleitas serão de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 14 do Regimento Interno do CDCN.

Governo do Estado da Bahia
Secretaria De Promoção da Igualdade Racial
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN
Criado pela Lei 4.697, de 15/07/1987; regulamentado pelo Decreto nº 16, de 9/04/1991
Endereço: Ladeira do Passo, 42 – Pelourinho – Salvador/BA.

3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:

3.1 Serão eleitas 14 (quatorze) organizações da sociedade civil (titulares e suplentes) nos termos do artigo 4º, § 2º do Regimento Interno do CDCN, distribuídas pelos segmentos listados abaixo:

- a) 1 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil do Movimento Negro;
- b) 1 (uma) representante de Organizações da Sociedade Civil do Movimento de Mulheres Negras;
- c) 1 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil da Juventude Negra;
- d) 1 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil de Quilombolas;
- e) 1 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil de Marisqueiras e Pescadores;
- f) 1 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil de Blocos Afros;
- g) 1 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil de Blocos de Afoxés;
- h) 1 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil de Capoeira;
- i) 1 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil de Mídia Negra;
- j) 3 (três) representantes de Organizações da Sociedade Civil do segmento religioso, sendo: 01 (um) representante do Segmento Religioso das Irmandades Católicas de Homens Negros e Mulheres Negras, 01 (um) representante do Segmento Religioso Evangélico e 01 (um) representante do Segmento Religioso de Matriz Africana;
- k) 1 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil de População em Situação de Rua;
- l) 1 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil LGBTQIA+ de Negros e Negras.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Governo do Estado da Bahia
Secretaria De Promoção da Igualdade Racial
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN
Criado pela Lei 4.697, de 15/07/1987; regulamentado pelo Decreto nº 16, de 9/04/1991
Endereço: Ladeira do Passo, 42 – Pelourinho – Salvador/BA.

4.1 DA INSCRIÇÃO

4.1.1 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATA.

A eleição das Organizações da Sociedade Civil, titulares e de suas respectivas suplências, para compor o CDCN obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Possuir domicílio em qualquer município do Estado da Bahia;
- b) Inscrever-se no respectivo segmento em que atua, declarando-o no ato da inscrição;
- c) Estar legalmente constituída ou oficialmente reconhecidas há pelo menos 02 (dois) anos;
- d) Atuação no campo do combate ao racismo e da promoção da igualdade racial e/ou intolerância religiosa;
- e) Ter realizado no ano anterior à eleição para o CDCN, ao menos 01 (uma) ação nas temáticas previstas no item anterior.

4.2 DO CADASTRO ELEITORAL DE VOTANTES

Para efeito de habilitação como votante, o eleitor deverá cadastrar-se, previamente, através do preenchimento do formulário (Anexo IV), exclusivamente no link <https://forms.gle/CbcFUTLnYiVFTur26>.

4.2.1 Apenas pessoas físicas, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, podem cadastrar-se como votantes.

4.2.2 É vedado o preenchimento de mais de um formulário pela mesma pessoa. Caso ocorra tal circunstância, todos os formulários serão desconsiderados pela Comissão Eleitoral.

4.2.3 Os dados lançados nos formulários são de inteira responsabilidade dos eleitores, não sendo possível revisão.

Governo do Estado da Bahia
Secretaria De Promoção da Igualdade Racial
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN
Criado pela Lei 4.697, de 15/07/1987; regulamentado pelo Decreto nº 16, de 9/04/1991
Endereço: Ladeira do Passo, 42 – Pelourinho – Salvador/BA.

4.2.4 O prazo para preenchimento do formulário deve obedecer ao calendário (Anexo I).

4.3 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS OSC's CANDIDATAS

- a)** Ficha de inscrição (**Anexo II**);
- b)** Cópia de documento comprobatório do domicílio da OSC na Bahia;
- c)** Cópia do Estatuto Social da Organização, registrado em cartório;
- d)** Cópia da ata da atual diretoria, com mandato vigente, registrada em cartório;
- e)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Organização da Sociedade Civil;
- f)** Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da OSC;
- g)** Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante da OSC, integrante do corpo diretivo da entidade, que irá representá-la no CDCN, caso eleita;
- h)** Documentos comprobatórios de ao menos 01 (um) ano de atuação no campo do combate ao racismo e da promoção da igualdade racial e/ou intolerância religiosa, a exemplo de cópias de convênios celebrados, fôlderes, vídeos, matérias jornalísticas, etc.;
- i)** Documentos comprobatórios de que a OSC tenha realizado ao menos 01 (uma) ação, no ano anterior da eleição para o CDCN, no campo do combate ao racismo e da promoção da igualdade racial, a exemplo de cópias de convênios celebrados, fôlderes, vídeos, matérias jornalísticas, etc.;

4.3.1 As inscrições serão realizadas virtualmente, dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo I), sendo que a ficha de inscrição e os documentos requeridos no item 4.3 devem ser encaminhados para o e-mail: eleicaocdcn2021@sepromi.ba.gov.br,

Governo do Estado da Bahia
Secretaria De Promoção da Igualdade Racial
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN
Criado pela Lei 4.697, de 15/07/1987; regulamentado pelo Decreto nº 16, de 9/04/1991
Endereço: Ladeira do Passo, 42 – Pelourinho – Salvador/BA.

direcionados à Comissão Eleitoral.

4.3.2 A Comissão Eleitoral, através do e-mail do item anterior, dará à OSC ciência do recebimento.

4.4 DA HOMOLOGAÇÃO DOS HABILITADOS

4.4.1 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS OSC's CANDIDATAS

4.4.1.1 Serão homologadas pela Comissão Eleitoral as inscrições das OSC's que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital e que tenham protocolados todos os documentos dentro do prazo estabelecido no calendário (**Anexo I**).

4.4.1.2 Será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site www.sepromi.ba.gov.br, ato da Comissão Eleitoral com os nomes das OSC's que obtiverem suas inscrições deferidas, e das que não obtiveram, com a devida justificativa.

4.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO

4.5.1 A eleição das 14 (quatorze) OSC's será realizada virtualmente, em decorrência da pandemia do Covid 19, conforme decretos estaduais e municipais que proíbem aglomeração

4.5.2 Para efeito de validade dos votos devem ser observados os seguintes critérios:

- a)** A pessoa que se autodeclarar para um segmento somente poderá votar na entidade que concorre ao segmento correspondente;
- b)** Serão anulados todos os votos da mesma pessoa em mais de uma OSC;
- c)** Será eleita a OSC que obtiver o maior número de votos no segmento correspondente para o qual se candidatou;

Governo do Estado da Bahia
Secretaria De Promoção da Igualdade Racial
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN
Criado pela Lei 4.697, de 15/07/1987; regulamentado pelo Decreto nº 16, de 9/04/1991
Endereço: Ladeira do Passo, 42 – Pelourinho – Salvador/BA.

- d) Será considerada suplente a segunda OSC mais votada no segmento correspondente ao qual se candidatou;
- e) Caso concorra apenas 01 (uma) OSC para o segmento correspondente, a eleição será ratificada mediante votação da maioria dos votantes daquele segmento, observadas as regras do edital e do regimento.
- f) Caso ocorra empate entre duas ou mais OSC's, será considerada vencedora aquela que tiver o maior tempo de existência, o qual será comprovado pelo registro dos seus atos constitutivos em cartório.

4.5.4 O eleitor, previamente cadastrado, para fazer constar seu voto no período de votação (Anexo I) deverá:

- a) Baixar preencher a autodeclaração e assinar, escolhendo apenas em um dos segmentos correspondente ao qual pertence (**Anexo III**);
- b) Acessar o link <https://forms.gle/nxTWxrf6WnUD4cxK7>, correspondente à cédula virtual de votação e fazer constar seu voto, conforme modelo do **Anexo V**;
- c) Anexar nesse mesmo link, no campo apropriado, a autodeclaração e um documento de identidade com foto;

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso, à Comissão Eleitoral, do resultado das inscrições das OSC's que não forem habilitadas, no prazo estipulado no **Anexo I**.

5.2 Não serão aceitos novos documentos, na fase recursal, diversos dos homologados por ocasião das inscrições.

5.3 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral através do e-mail eleicaocdcn2021@sepromi.ba.gov.br.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO

Governo do Estado da Bahia
Secretaria De Promoção da Igualdade Racial
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN
Criado pela Lei 4.697, de 15/07/1987; regulamentado pelo Decreto nº 16, de 9/04/1991
Endereço: Ladeira do Passo, 42 – Pelourinho – Salvador/BA.

O resultado final das eleições será homologado pela Comissão Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado, além de sua divulgação no site www.sepromi.ba.gov.br.

7. DA NOMEAÇÃO

Os membros titulares e respectivos suplentes serão nomeados por ato do Governador do Estado.

8. DA POSSE

A Comissão eleitoral encaminhará às OSC's eleitas, titulares e suplentes, convocatória para ato de posse.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos neste edital serão debatidos e decididos pela Comissão Eleitoral.

9.2 Em caso de dúvidas, enviar para o e-mail: eleicaocdcn2021@sepromi.ba.gov.br.

Governo do Estado da Bahia
Secretaria De Promoção da Igualdade Racial
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN
Criado pela Lei 4.697, de 15/07/1987; regulamentado pelo Decreto nº 16, de 9/04/1991
Endereço: Ladeira do Passo, 42 – Pelourinho – Salvador/BA.

Anexo I – Calendário Eleitoral

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital no D.O.E.	9/04
Inscrições das OSC's	12/04 a 03/05
Cadastro dos votantes.	12/04 a 03/05
Análise dos documentos das inscrições das OSC's.	04/05 a 18/05
Divulgação das inscrições habilitadas e não habilitadas das OSC's.	19/05
Período para interpor recurso do resultado das inscrições das OSC's inabilitadas.	20/05 a 21/05
Período de análise dos recursos.	22/05 a 25/05
Divulgação do resultado dos recursos, homologação final das inscrições das OSC's habilitadas.	26/05
Período de votação	27/05 a 03/06
Período de apuração	4/06 a 8/06
Publicação do resultado final da eleição	9/06
Publicação do decreto de nomeação	A definir

Governo do Estado da Bahia
Secretaria De Promoção da Igualdade Racial
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN
Criado pela Lei 4.697, de 15/07/1987; regulamentado pelo Decreto nº 16, de 9/04/1991
Endereço: Ladeira do Passo, 42 – Pelourinho – Salvador/BA.

Anexo II – Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DA <u>ORGANIZAÇÃO CIVIL</u> (CANDIDATA)		
Nome da Organização:		CNPJ:
Endereço:		
Município:		CEP:
Telefone:		
Email		
Site (opcional)		
Território de Identidade:		
Segmento da sociedade civil a que pertence (é obrigatório assinalar apenas uma opção)		
☐	Movimento Negro;	
☐	Quilombolas;	
☐	Movimento de Mulheres Negras;	
☐	Juventude Negra	
☐	Marisqueiras e Pescadores;	
☐	Blocos Afros	
☐	Blocos de Afoxés;	
☐	Capoeira;	
☐	Mídia Negra;	
☐	Segmento Religioso Irmandades Católicas de Homens Negros e Mulheres Negras	
☐	Segmento Religioso Evangélico	
☐	Segmento Religioso Matriz Africana;	
☐	População em Situação de Rua	
☐	LGBTQIA+ de Negros e Negras	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ORGANIZAÇÃO CIVIL		
Nome do(a) representante legal:		
RG:	Órgão	Data Exp:

Governo do Estado da Bahia
Secretaria De Promoção da Igualdade Racial
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN
Criado pela Lei 4.697, de 15/07/1987; regulamentado pelo Decreto nº 16, de 9/04/1991
Endereço: Ladeira do Passo, 42 – Pelourinho – Salvador/BA.

Data de nascimento:					
Endereço residencial:					
Município:			CEP:		
Telefone:			E-mail:		
Identificação Étnico- racial (conforme categorias IBGE): ☐ Preto ☐ Pardo ☐ Branco ☐ Amarelo ☐ Indígena					
IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE DO CORPO DIRETIVO DA ENTIDADE QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NO CDCN, CASO ELEITA					
Nome*(Pessoa indicada pela organização):					
Data de Nascimento:				CPF:	
RG:		Órgão Exp:		Data Exp:	
Identificação Étnico- racial (conforme categorias IBGE): ☐ Preto ☐ Pardo ☐ Branco ☐ Amarelo ☐ Indígena					
E-mail:					
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
Rua:					
				Nº	Aptº
Bairro:					
Cidade:					
UF:				Cep:	
Telefone Residencial:		Celular:		Fax()	
DADOS PROFISSIONAIS:					
Instituição onde trabalha:			Cargo/Função/Ocupação:		
Endereço:					
Bairro:		Município:		UF:	CEP:
Telefone (fixo):					

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) responsável legal da Organização Civil

Assinatura do Integrante do Corpo Diretivo da Entidade que irá Representá-la no CDCN, caso eleita

Governo do Estado da Bahia
Secretaria De Promoção da Igualdade Racial
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN
Criado pela Lei 4.697, de 15/07/1987; regulamentado pelo Decreto nº 16, de 9/04/1991
Endereço: Ladeira do Passo, 42 – Pelourinho – Salvador/BA.

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A UM SEGMENTO

Para efeito unicamente de declaração como votante na Eleição deste ano de 2021 para composição do **Conselho** de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN, eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____, natural de _____, filho(a) de _____ e de _____, nascido(a) em ____/____/____, profissão _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido (a) pelo _____ à data de ____/____/____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado da Bahia, **declaro**, sob pena incorrer nos crimes previstos nos artigo 307 e 308 do Decreto-lei 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do demais dispositivos incidentes, declaro que pertenço a um dos segmentos previstos no artigo 4º § 2º do Decreto Estadual 20.229/2021

SEGMENTO	
	Movimento Negro;
	Quilombolas;
	Movimento de Mulheres Negras;
	Juventude Negra
	Marisqueiras e Pescadores;
	Blocos Afros
	Blocos de Afoxés;
	Capoeira;
	Mídia Negra;
	Segmento Religioso Irmandades Católicas de Homens Negros e Mulheres Negras
	Segmento Religioso Evangélico
	Segmento Religioso Matriz Africana;
	População em Situação de Rua
	LGBTQIA+ de Negros e Negras

Governo do Estado da Bahia
Secretaria De Promoção da Igualdade Racial
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN
Criado pela Lei 4.697, de 15/07/1987; regulamentado pelo Decreto nº 16, de 9/04/1991
Endereço: Ladeira do Passo, 42 – Pelourinho – Salvador/BA.

Anexo IV

Eleições CDCN 2021 - Cadastro de Votantes

Este é o modelo de formulário que se destina exclusivamente à constituição de cadastro de votantes para as eleições 2021 para compor o Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN nos próximos 4 anos. Você não precisará imprimir este formulário porque todo o cadastro será pelo acesso ao link <https://forms.gle/CbcFUTLnYiVFTur26> (item 4.2 do Edital).

Considera-se votante toda pessoa física, igual ou maior de 16 (dezesseis) anos, residente e domiciliada no Estado da Bahia que, nos dias de votação, se autodeclare (Anexo III) pertencente a um único dos segmentos da sociedade civil que concorre à presente eleição nos termos dos artigos 5º, III e 4º do Regimento do CDCN (Dec. nº 20.299, de 11 de março de 2021) e do Edital nº, Resolução nº

Somente depois de publicada a homologação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) habilitadas será disponibilizada eletronicamente a cédula para votação (**item 4.5.4, b, acima**), conforme calendário (Anexo I)

(*) Indica que a resposta é obrigatória

Nome Completo*:

Data de Nascimento*:

____/____/____

Sexo:

- ☐ Feminino
☐ Masculino
☐ Outro _____

Identidade de Gênero:

- ☐ Cisgênero
☐ Transgênero
☐ Não-binário
☐ Outro _____

Raça/Cor:

- ☐ Preta
☐ Parda
☐ Branca
☐ Amarela
☐ Indígena
☐ Outro _____

Segmento a que pertence (art. 4º § 2º do Regimento do CDCN):

Governo do Estado da Bahia
Secretaria De Promoção da Igualdade Racial
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN
Criado pela Lei 4.697, de 15/07/1987; regulamentado pelo Decreto nº 16, de 9/04/1991
Endereço: Ladeira do Passo, 42 – Pelourinho – Salvador/BA.

Anexo V

CÉDULA DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES CDCN 2021

Este formulário é apenas o modelo de cédula virtual de votação para as Eleições 2021 para compor o Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN nos próximos 4 anos. Você não precisará imprimir este formulário porque o seu voto será realizado através do link conforme **4.5.4, b** deste Edital.

Ao votar, você deve escolher apenas uma das Organizações quando elas forem listadas abaixo. A escolha de duas ou mais implicará na anulação do voto.

Somente depois de publicada a homologação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) habilitadas será disponibilizada eletronicamente a cédula para votação (**item 4.5.4, b**, deste Edital), conforme calendário (Anexo I)

Lembre-se de anexar, assinada, a Autodeclaração de Pertencimento a Segmento (Art. 4º § 2º do Regimento do CDCN - Anexo III do Edital) e um documento de identidade com foto. O não cumprimento desse requisito implicará na anulação de seu voto.

Ao concluir o preenchimento, atente-se à confirmação do envio de seu formulário.

Para o primor da interpretação, segue o modelo para inserção das OSC após habilitação de acordo com o segmento.

(*) Indica que a resposta é obrigatória

Nome do(a) Eleitor(a) *

Data de Nascimento *

___/___/___

Número do RG/ UF/ Órgão Expedidor *

CPF *

_____ - _____

Anexar o RG, arquivo de imagem (JPEG, PNG)
(Link para anexar arquivo)

OSC's candidatas pelo segmento **Movimento Negro:**

- ☐ Opção 1
- ☐ Opção 2

OSC's candidatas pelo segmento **Movimento de Mulheres Negras**

- ☐ Opção 1
- ☐ Opção 2

Governo do Estado da Bahia
Secretaria De Promoção da Igualdade Racial
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN
Criado pela Lei 4.697, de 15/07/1987; regulamentado pelo Decreto nº 16, de 9/04/1991
Endereço: Ladeira do Passo, 42 – Pelourinho – Salvador/BA.

OSC's candidatas pelo segmento **Juventude Negra**

- ☐ Opção 1
- ☐ Opção 2

OSC's candidatas pelo segmento **Quilombola**

- ☐ Opção 1
- ☐ Opção 2

OSC's candidatas pelo segmento **Marisqueiras e Pescadores**

- ☐ Opção 1
- ☐ Opção 2

OSC's candidatas pelo segmento **Blocos Afros**

- ☐ Opção 1
- ☐ Opção 2

OSC's candidatas pelo segmento **Afoxés**

- ☐ Opção 1
- ☐ Opção 2

OSC's candidatas pelo segmento **Capoeira**

- ☐ Opção 1
- ☐ Opção 2

OSC's candidatas pelo segmento **Mídia Negra**

- ☐ Opção 1
- ☐ Opção 2

OSC's candidatas pelo segmento **Religioso Irmandades Católicas de Homens Negros e Mulheres Negras**

- ☐ Opção 1
- ☐ Opção 2

OSC's candidatas pelo segmento **Religioso Evangélico**

- ☐ Opção 1
- ☐ Opção 2

OSC's candidatas pelo segmento **Religioso de Matriz Africana**

- ☐ Opção 1
- ☐ Opção 2

OSC's candidatas pelo segmento **População em Situação de Rua**

- ☐ Opção 1
- ☐ Opção 2

OSC's candidatas pelo segmento **LGBTQIA+ de Negros e Negras**

- ☐ Opção 1
- ☐ Opção 2